

Arreυναncia de Smoel: Distrito
de Jandara, Municipio e Comarca
de Poreira - Mt. Denominao
do Smoel: Colonia Jandara.

Caracteristicas e confrontaoes do Smoel: Um lote
de terras, compreendendo, o lote de n.º 32, da Colonia
Jandara, situada no Distrito de Jandara, neste
Municipio e Comarca de Poreira - Mt; e qual tem a
configuracao de um poligono irregular, e a area de
22 hectares e 35 Ares, dentro dos seguintes limites
e confrontaoes: O MP 1.º, esta cravado na mar-
gem direita do Ribeiraõ Sertãozinho, e a 30 mts
do MP 2.º; O MP 2.º, ao rumo de 50.º N W, em comum com o
lote 30; O MP 2.º, esta cravado a 340 mts do
MP 3.º, ao rumo de 41.º N E, em comum com os
lotes n.º 30 e 31; O MP 3.º, esta cravado a 20
mts do MP 4.º, ao rumo de 42.º 30' S E, em comum
com os lotes 39 e 33; O MP 4.º, esta cravado a
80 mts do MP 5.º, ao rumo de 50.º S W; O MP 5.º,
esta cravado a margem direita do Ribeiraõ
Sertãozinho. Como tudo consta do Memorial digo
Como tudo consta no presente Contrato Defini-
tivo de Propriedade. Nome, Domicilio, e Profissao do
Adquirente: Antonio Batista Cabral, brasileiro
maior, capaz, residente e domiciliado no Distrito de
Jandara, neste Municipio e Comarca de Poreira, Estado
de Mato Grosso. Nome, Domicilio e Profissao do
Transmittente: O Estado de Mato Grosso. Contrato de
Transmissao; Contrato Definitivo de Propriedade. Foma
do Contrato, data e Serentiaõs: Contrato Definitivo de
Propriedade, passado pelo Departamento de Terras e
Colonizacoõ, em Jandara, data de 14 de novembro de 1963, e

subscrito pelo Governador do Estado: Sr. Fernando
 Corrêa da Costa. Párcelã, 15 de Novembro de 1965.
 Secã de Terras, em Curitiba, 12 de Novembro de
 1965. Matrã - Escriturão Classe 4.ª. N.º.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0066_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0066_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 8F25CC933AA0DEFB9B02A98EA74CCD2F
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:49
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:49
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:49

